# PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
**(Parcial)**

De acordo com o Art. 61 Item IV; Art. 66, Parágrafo único, I, II;
Art. 67, § 4º e seus incisos e o Art. 72 da Lei 13.019/2014

| | | |
|---|---|---|
| **Empenho: 1743/2024** | **Secretaria/Órgão Gestor:** Secretaria Municipal de Saúde | |
| **OSC:** NURREVI – Núcleo de recuperação e Reabilitação de Vidas | | |
| **CNPJ:** 03.448.121/0001-99 | | |
| **Lei Específica: 2967/2024** | | |
| **Instrumento:** | **Termo de Colaboração** | Número: nº 002/2024 |
| | **Período/Mês: Setembro 2024** | |
| **Objeto:** Pagamento de assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito federal e aos Municípios para o pagamento do piso salarial dos profissionais de enfermagem. | | |
| **Valor Repassado**: R$ 36.934,01 | | |

**1- Relatório técnico de monitoramento e avaliação:**

Constatou-se através da sua Prestação de Contas referente ao Piso Salarial de enfermagem, estabelecido na Lei 14.434/2022, referente a parcela de Setembro de 2024, que a empresa Nurrevi repassou aos seus profissionais de enfermagem lotados no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição – CNES: 2778831, o valor oriundo da Plataforma InvestSUS disponibilizada pelo Ministério da Saúde.

**2- Relatório de objeto:**

A Entidade cumpriu com o compromisso do repasse financeiro do piso salarial dos profissionais de enfermagem, conforme dados extraídos da Plataforma InvestSUS disponibilizada pelo Ministério da Saúde.

**3- Avaliação da eficácia e efetividade das ações:**

A Administração Pública por sua vez transferiu em 10 de Outubro de 2024 o Valor de R$ 36.934,01 referente a competência de Setembro 2024, conforme Plataforma InvestSUS disponibilizada pelo Ministério da Saúde, PORTARIA GM/MS Nº 5424 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024, e a entidade repassou aos seus profissionais conforme estabelecido em portaria, sendo que a Entidade repassou a seus profissionais de enfermagem lotados no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição – CNES: 2778831. Identificou-se o repasse de R$ 540,00 a mais no montante transferido pela Prefeitura, onde a Entidade identificou e devolveu o valor, conforme nota explicativa anexada na prestação de contas.

**4- Com base na análise realizada, concluo que a prestação de contas parcial da parceria pode ser considerada:**

( x ) **Regular**, expressando de forma clara e objetiva o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
(  ) **Regular com ressalva**, evidenciando impropriedades ou faltas de natureza formal que não resultem em dano ao erário;
(  ) **Irregular**, quando forem identificadas irregularidades que resultem em dano ao erário.

Nova Trento, 09 de Dezembro de 2024.

**Godofredo Luiz Tonini**
**Gestor do Termo de Colaboração**
**Diretor do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição**